



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA TEREZA ERNESTINA DAYEH - ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 083/2015

ABERTURA: 14 DE ABRIL DE 2015

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 14 de Abril de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **TEREZA ERNESTINA DAYEH – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 31, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 78.767.480/0001-08, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **YASSER ROCHA ALDAYAH**, brasileiro, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.748.429-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 043.848.189-55, residente e domiciliado na Rua Vicente Góis Cintra, nº 423, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **YASSER ROCHA ALDAYAH**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 027/2015** e seus Anexos, **Processo nº. 083/2015**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. Itens Homologados:

| Item | Discriminação do produto   | Marca    | Apres | Quant | Vir uni (R\$) | Vir total (R\$) |
|------|--|----------|-------|-------|---------------|-----------------|
| 4    | AMACIANTE DE ROUPAS - COMPOSTO POR TENSOATIVO CATIONICO, CERAMIDAS, PRESERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E AGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO - 2L   | TAMBORÉ  | UNI   | 150   | 2,75          | 412,50          |
| 8    | CERA LIQUIDA AMARELA 1ª QUALIDADE COMPOSTA POR: RESINA ACRILICA, RESINA SOLUVEL AO ALCALI, CERAS POLIETILENO, COADJUVANTES, SURFACTANTES ANIONICO E NÃO ANIONICO, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, CORANTE, FRAGRANCIA E VEICULO - 750 ML   | BRILMAX  | UNI   | 150   | 2,39          | 358,50          |
| 10   | CERA LIQUIDA VERMELHA 1ª QUALIDADE COMPOSTA POR RESINA ACRILICA, RESINA SOLUVEL AO ALCALI, CERAS POLIETILENO, COADJUVANTES, SURFACTANTES ANIONICO E NAO ANIONICO, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, CORANTES, FRAGRANCIA E VEICULO - 750 ML  | BRILMAX  | UNI   | 180   | 3,00          | 540,00          |
| 11   | DESINFETANTE - 2 L   | TAMBORÉ  | UNI   | 430   | 2,49          | 1.070,70        |
| 17   | ESPONJA PARA BANHO - CORES SORTIDAS 3M - PCT C/ 3 UNI  | BETANIN  | UNI   | 60    | 1,50          | 90,00           |
| 18   | FLANELA DE ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, COR LARANJA   | DAMACENO | UNI   | 70    | 1,30          | 91,00           |
| 20   | INSETICIDA AEROSOL FRASCO COM 300 ML. MULTI-INSETICIDA EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS. COMPOSICAO: INGREDIENTE ATIVO (ALETRINA 0,25%, TETRAMETRINA 0,16%, PERMETRINA 0,15%), ESPESSANTE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE, ANTI-OXIDANTES, AGUA, E PROPELENTES. NO ROTULO, CONSTAR SELO QUE O PRODUTO NAO CONTEM CLOROFUORCARBONO, EFICACIA CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE E DE FEBRE AMARELA, INFORMACOES DE SEGURANCA DO PRODUTO, A EMPRESA DEVERA APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO, FISPQ (FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DE PRODUTO QUIMICO), O REGISTRO E/OU NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA, LICENCA E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO PARA SANEANTES DO FABRICANTE. | SBP      | UNI   | 10    | 8,39          | 83,90           |
| 35   | PAPEL ALUMINIO - ROLO 30 CM X 15 M   | GIOPACK  | UNI   | 6     | 3,60          | 21,60           |
| 49   | VASSOURA CAIPIRA COM CABO - QUALIDADE SUPERIOR   | DAYEH    | UNI   | 180   | 6,80          | 1.224,00        |
| 54   | FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G. PACOTE COM 98 UNIDADES. FITAS LATERAIS ELASTICAS, BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS, ELASTICOS ANATOMICOS, INDICADOR DE UMIDADE, SUPERABSORCAO E COBERTURA MAIS SECA.  | MILE     | PCT   | 50    | 58,50         | 2.925,00        |
| 58   | HASTE FLEXIVEL COM PONTAS 100% ALGODAO- CX C/ 75   | USE      | UNI   | 40    | 0,88          | 35,20           |
| 59   | PAPEL HIGIENICO - ROLO 10 CM X 60 M - PCT C/ 4   | PALOMA   | PCT   | 1000  | 2,95          | 2.950,00        |
| 73   | ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO GROSSO E RESISTENTE, COM ALCAS DOBRAVEIS, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 16 CM, ALTURA: 4,6 CM.   | INGA     | UNI   | 10    | 30,00         | 300,00          |
| 74   | BANDEJA EM POLIETILENO ATOXICO, BRANCO, CAPACIDADE 2,7 L. DIMENSÕES.: 302 X 208 X 63 MM  | PARAMONT | UNI   | 20    | 13,00         | 260,00          |
| 75   | BANDEJA EM POLIETILENO ATOXICO, BRANCO, CAPACIDADE 2,7 L. DIMENSOES.: 302 X 208 X 63 MM  | PARAMONT | UNI   | 20    | 19,00         | 380,00          |
| 78   | CAIXA ORGANIZADORA BAIXA, COM TRAVA LATERAL, MATERIAL POLIETILENO ATOXICO, CAPACIDADE 26,5 LITROS. DIMENSOES: 457X326X138 MM.  | PLASMONT | UNI   | 30    | 39,00         | 1.170,00        |
| 87   | REGULADOR 040  | VINIGAZ  | PÇ    | 20    | 13,50         | 270,00          |
| 90   | COLHER MACICA DE POLIAMIDA 30 CM, RESISTE A TEMPERATURA DE 90 GRAUS, FABRICADO EM PLASTICO(POLIAMIDA) ATOXICO IMPERMEAVEL E DE FACIL HIGIENIZACAO QUE EVITA PROLIFERACAO DE BACTERIAS E NEO CONTAMINA OS ALIMENTOS.  | PLASUTIL | UNI   | 20    | 12,50         | 250,00          |
| 93   | CONCHA FABRICADA EM ALUMINIO, RESISTENTE, NAO DOBRAVEL AO ESFORCO, COMPRIMENTO DE 30 CM,   | MARINEX  | UNI   | 10    | 9,50          | 95,00           |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



|                   | DIAMETRO 9CM   |          |     |     |       |           |
|-------------------|--|----------|-----|-----|-------|-----------|
| 101               | FRIGIDEIRA EM ALUMINIO GROSSO, CABO DE ALUMINIO COM PROTECAO EM BAQUELITE, ALTURA: 6 CM, DIAMETRO: 30 CM.  | INGA     | UNI | 5   | 47,00 | 235,00    |
| 102               | GARRAFA TERMICA 1 LITRO, CORPO EM MATERIAL PLASTICO E AMPOLA EM VIDRO, SISTEMA DE FECHAMENTO DE ROSCA E TAMPA. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DE FEITOS DE FABRICACAO.  | INVICTA  | UNI | 10  | 16,56 | 165,60    |
| 122               | POTE RETANGULAR EM POLIETILENO CAPACIDADE 1,9LITROS. DIM. 215X141X104 MM. ATOXICO, LIVRE DE BPA, PODE SER USADO EM FREEZER, MICROONDAS E GELADEIRA. TAMPA FLEXIVEL COM FECHAMENTO PERFEITO. CAPACIDADE 1,9LITROS. DIM. 215X141X104 MM. | PLASVALE | UNI | 40  | 8,95  | 358,00    |
| 126               | PRATO DE REFEICAO FUNDO, EM VIDRO MARROM.  | MARINEX  | UNI | 200 | 3,15  | 630,00    |
| VALOR TOTAL GERAL |  |          |     |     |       | 13.916,00 |

Valor total: R\$ 13.916,00 (Treze mil novecentos e dezesseis reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

2.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, como segue:

| Órg/ Uni | Classificação Orçamentária |     |     |   |     | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso                        | Descrição Despesa                    |
|----------|----------------------------|-----|-----|---|-----|-------------------------|---------|---------------|--|--------------------------------------|
| 0401     | 12                         | 361 | 009 | 2 | 012 | 3.3.90.30.04.00         | 1092    | 103           | 5% Sobre Transferências Constitucionais-FUNDEB | Gás e Outros Materiais Engarrafados  |
| 0401     | 12                         | 361 | 009 | 2 | 012 | 3.3.90.30.07.12         | 1098    | 103           | 5% Sobre Transferências Constitucionais-FUNDEB | Gêneros aliment. Para copa e cantina |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



|      |    |     |     |   |     |                 |      |     |  |  |
|------|----|-----|-----|---|-----|-----------------|------|-----|--|--|
| 0401 | 12 | 361 | 009 | 2 | 012 | 3.3.90.30.20.00 | 1104 | 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais-FUNDEB | Material de cama, mesa e banho                 |
| 0401 | 12 | 361 | 009 | 2 | 012 | 3.3.90.30.21.00 | 1110 | 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais-FUNDEB | Material de copa e cozinha                     |
| 0401 | 12 | 361 | 009 | 2 | 012 | 3.3.90.30.22.00 | 1116 | 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais-FUNDEB | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| 0401 | 12 | 361 | 009 | 2 | 012 | 3.3.90.30.04.00 | 1093 | 104 | Demais Impostos vinculados à Educação Básica   | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0401 | 12 | 361 | 009 | 2 | 012 | 3.3.90.30.07.12 | 1099 | 104 | Demais Impostos vinculados à Educação Básica   | Gêneros aliment. Para copa e cantina           |
| 0401 | 12 | 361 | 009 | 2 | 012 | 3.3.90.30.20.00 | 1105 | 104 | Demais Impostos vinculados à Educação Básica   | Material de cama, mesa e banho                 |
| 0401 | 12 | 361 | 012 | 2 | 012 | 3.3.90.30.21.00 | 1111 | 104 | Demais Impostos vinculados à Educação Básica   | Material de copa e cozinha                     |
| 0401 | 12 | 361 | 009 | 2 | 012 | 3.3.90.30.22.00 | 1117 | 104 | Demais Impostos vinculados à Educação Básica   | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| 0401 | 12 | 365 | 009 | 2 | 019 | 3.3.90.30.04.00 | 1095 | 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais-FUNDEB | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0401 | 12 | 365 | 009 | 2 | 019 | 3.3.90.30.07.12 | 1101 | 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais-FUNDEB | Gêneros aliment. Para copa e cantina           |
| 0401 | 12 | 365 | 009 | 2 | 019 | 3.3.90.30.20.00 | 1107 | 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais-FUNDEB | Material de cama, mesa e banho                 |
| 0401 | 12 | 365 | 009 | 2 | 019 | 3.3.90.30.21.00 | 1113 | 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais-FUNDEB | Material de copa e cozinha                     |
| 0401 | 12 | 365 | 009 | 2 | 019 | 3.3.90.30.22.00 | 1119 | 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais-FUNDEB | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| 0401 | 12 | 365 | 009 | 2 | 019 | 3.3.90.30.04.00 | 1096 | 104 | Demais Impostos vinculados à Educação Básica   | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0401 | 12 | 365 | 009 | 2 | 019 | 3.3.90.30.07.12 | 1102 | 104 | Demais Impostos vinculados à Educação Básica   | Gêneros aliment. Para copa e cantina           |
| 0401 | 12 | 365 | 009 | 2 | 019 | 3.3.90.30.20.00 | 1108 | 104 | Demais Impostos vinculados à Educação Básica   | Material de cama, mesa e banho                 |
| 0401 | 12 | 365 | 009 | 2 | 019 | 3.3.90.30.21.00 | 1114 | 104 | Demais Impostos vinculados à Educação Básica   | Material de copa e cozinha                     |
| 0401 | 12 | 365 | 009 | 2 | 019 | 3.3.90.30.22.00 | 1120 | 104 | Demais Impostos vinculados à Educação Básica   | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| 0401 | 12 | 366 | 009 | 2 | 017 | 3.3.90.30.04.00 | 1094 | 000 | Recursos Ordinários (Livres)                   | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0401 | 12 | 366 | 009 | 2 | 017 | 3.3.90.30.07.12 | 1100 | 000 | Recursos Ordinários (Livres)                   | Gêneros aliment. Para copa e cantina           |
| 0401 | 12 | 366 | 009 | 2 | 017 | 3.3.90.30.20.00 | 1106 | 000 | Recursos Ordinários (Livres)                   | Material de cama, mesa e banho                 |
| 0401 | 12 | 366 | 009 | 2 | 017 | 3.3.90.30.21.00 | 1112 | 000 | Recursos Ordinários (Livres)                   | Material de copa e cozinha                     |
| 0401 | 12 | 366 | 009 | 2 | 017 | 3.3.90.30.22.00 | 1118 | 000 | Recursos Ordinários (Livres)                   | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| 0402 | 13 | 392 | 010 | 2 | 024 | 3.3.90.30.04.00 | 1097 | 000 | Recursos Ordinários (Livres)                   | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0402 | 13 | 392 | 010 | 2 | 024 | 3.3.90.30.07.12 | 1103 | 000 | Recursos Ordinários (Livres)                   | Gêneros aliment. Para copa e cantina           |
| 0402 | 13 | 392 | 010 | 2 | 024 | 3.3.90.30.20.00 | 1109 | 000 | Recursos Ordinários (Livres)                   | Material de cama, mesa e banho                 |
| 0402 | 13 | 392 | 010 | 2 | 024 | 3.3.90.30.21.00 | 1115 | 000 | Recursos Ordinários (Livres)                   | Material de copa e cozinha                     |
| 0402 | 13 | 392 | 010 | 2 | 024 | 3.3.90.30.22.00 | 1121 | 000 | Recursos Ordinários (Livres)                   | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões





referidas no item 12.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da *CONTRATADA* as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o *CONTRATANTE* considerar necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto





perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.





#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sra. *SILVIA FABRICIA PEREIRA PIRES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.288.120-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 171.387.918-28, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 027/2015 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Primeiro:** Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Ribeirão Claro-PR, 22 de Abril de 2015.

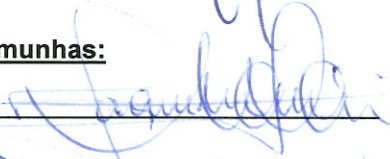
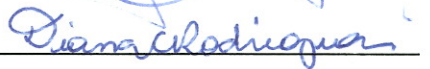
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Sílvia Fabricia Pereira Pires**  
Gestora do Contrato

  
**Cleuza Molini Ormeneze**  
Sec Mun de Educação e Cultura - Contratante


  
**Yasser Rocha Aldayah**  
Tereza Ernestina Dayeh - ME - Contratada

**Testemunhas:**

**Visto Departamento Jurídico**

**Tereza Ernestina Dayeh ME**  
CNPJ: 18.767.480/0001-08

  
**Elinton Borges Zansávio da Silva**  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 34.457

**Francielly Schmeiske**  
Procuradora Jurídica  
OAB-PR 63.008



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
RESOLUÇÃO Nº 01/2015 - COMESA, DE 22 DE ABRIL DE 2015

SÚMULA: Indica os membros de Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Claro.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Claro, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Municipal nº 249/2008, de 08 de abril de 2008;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de Abril de 2015;

Considerando a realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Claro, tendo como tema "COMIDA DE VERDADE: NO CAMPO E NA CIDADE: POR DIREITOS E SOBERANIA ALIMENTAR"; e

Considerando a Convocação da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Claro, através de Decreto Municipal nº 023/2015, de 17 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Claro será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e na sua ausência pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Claro será realizada no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, 731, no dia 16 (dezesseis) de Junho de 2015, com início às 08h00, tendo como tema central da Conferência "COMIDA DE VERDADE NO CAMPO E NA CIDADE: POR DIREITOS E SOBERANIA ALIMENTAR".

Art. 3º - Será composta uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de execução da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Claro.

Art. 4º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Cleuza Molini Omezeze  
Coordenador Geral: Larissa Silva Fontaque  
Coordenador Adjunto: Carla Minghini de Campos Souza  
Relatores: Ivani Nogueira Barbedo, Juliana Oliveira da Silva, Edmaria Jorge Cinelli Debnor, Edilaine Cavalhetti Fagnanelli, Camilla Aparecida Castelan Dignon, Patrícia Maria Rodrigues da Silva.

Art. 5º - As sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, debater sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização do evento.

Coordenador Adjunto: Auxiliar o coordenador e se responsabilizará pela estrutura organizativa da Conferência; local da realização e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Relatores: Elaborar documentos, ofícios, convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Art. 6º - Será realizada a Prª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Claro com todas as entidades do Município que compõe o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional que terá como objetivo geral, ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todas e todos o DHA - Direito Humano à Alimentação Adequada, assegurando a participação social e a gestão intersectorial no Sistema, na Política e no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e escolher os delegados da Conferência.

Art. 7º - A Prª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Claro acima mencionada será realizada no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, no dia 15 (quinze) de Junho de 2015, às 13h00.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Claro em conjunto com a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão, para a realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Claro.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Edital da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2015 (dois mil e quinze).

Larissa Silva Fontaque  
Presidente COMESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: D' MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP - CNPJ/MF: 12.148.000/0001-12

OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copo e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 12.441,00 (Doze mil quatrocentos e quarenta e um reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - ME - CNPJ/MF: 13.386.434/0001-13

OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copo e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 4.604,40 (Quatro mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: CASTILHO MINERAÇÃO - LTDA - CNPJ/MF: 08.528.810/0001-02

OBJETO: A aquisição de emulsão asfáltica catiônica de petróleo tipo RR-20 e material usado a frio densa, para utilização na regularização, repertagem e manutenção em diversas ruas deste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 346.726,15 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: ERINEU BAGGIO E CIA LTDA - CNPJ/MF: 75.207.126/0001-30

OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copo e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0472015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: SUPERMERCADO BRUNHARI - EPP - CNPJ/MF: 04.525.679/0001-05

OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copo e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 5.088,30 (cinco mil e oitenta e oito reais e trinta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0482015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: EMPORIO CASA CHIC LTDA - ME - CNPJ/MF: 14.360.253/0001-41

OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copo e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 18.194,00 (Dezoito mil cento e noventa e quatro reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0622015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: NOVOTTI & FRIGO LTDA - ME - CNPJ/MF: 12.727.278/0001-44

OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copo e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 4.164,40 (Quatro mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0582015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 028/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 09.263.009/0001-58

CONTRATADA: BARROS TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME - CNPJ/MF: 10.618.351/0001-14

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, para prestar serviço de transporte municipal e intermunicipal à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o transportador ser feito em 02 (dois) veículos tipo Van, com capacidade mínima para transportar 15 (quinze) passageiros cada, conforme parâmetros estipulados pela referida Secretaria mediante Ordem de Viagem.

VALOR: R\$ 144.480,00 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

PAGAMENTO: Em 10 (dez) dias consecutivos após apresentação da fatura, contada da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. A vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo ou documento equivalente.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0472015 - (PMRC) LEILÃO PÚBLICO 01/2015 - (PMRC)

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

COMPRADOR: T & R RECIOLÁVEIS LTDA - ME

CNPJ: 18.350.693/0001-08

OBJETO: A venda de materiais recicláveis, provenientes da Usina de Triagem e Compostagem de resíduos sólidos domiciliares deste município.

VALOR: R\$ 35.005,50 (trinta e cinco mil e cinco reais e cinquenta centavos).

PAGAMENTO: A vista, à medida que os materiais forem retirados, após homologação e adjudicação do procedimento licitatório, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitida pelo Departamento de Tributação desta municipalidade.

VIGÊNCIA: 22 de Abril de 2015 a 21 de Outubro de 2015.

ASSINATURA: 17 de Abril de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 17 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0482015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: MAG NEW COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP - CNPJ/MF: 82.485.162/0001-80

OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copo e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 3.861,50 (três mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0492015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: TEREZA ERNESTINA DAYEH - ME - CNPJ/MF: 78.767.480/0001-08

OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copo e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 13.916,00 (treze mil novecentos e dezesseis reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0502015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES - ME - CNPJ/MF: 17.641.351/0001-24

OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copo e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 9.347,11 (nove mil trezentos e quarenta e sete reais e onze centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0532015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - ME - CNPJ/MF: 77.578.524/0001-82

OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copo e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 5.266,00 (cinco mil duzentos e sessenta e seis reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0562015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 028/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA - CNPJ/MF: 08.212.782/0001-16

OBJETO: A aquisição de emulsão asfáltica catiônica de petróleo tipo RR-20 e material usado a frio densa, para utilização na regularização, repertagem e manutenção em diversas ruas deste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 21.552,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**  
CNPJ: 08.476.612/0001-85

PORTARIA 28/2015

A Presidência do Consórcio Público Intermunicipal da Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, o Sr. AROLD CARMELO FAVARO, portador da cédula de identidade RG nº 4.378.835-3/PR, do Cargo de Provedor em Comissão de Supervisor de Manutenção em Informática, símbolo CCSM.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacareizinho, 22 de Abril de 2015.

**GUILHERME CURY SALIBA COSTA**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA: por erro de digitação republicamos a Lei "Linha de Emprego" do Município de Itambaracá.

LEI 1.428/2015

Súmula: Institui o Programa "Linha de Emprego" no Município de Itambaracá/PR e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Linha de Emprego" no âmbito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, poderá firmar convênios com empresas situadas em municípios vizinhos, até o raio de 80 (oitenta) quilômetros, com vistas a fomentar a geração de empregos formais aos cidadãos residentes em Itambaracá.

Parágrafo único: A empresa conveniada ficará obrigada a ofertar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) vagas de emprego destinadas, exclusivamente, aos cidadãos de Itambaracá.

Art. 3º - Em contrapartida às vagas ofertadas, o Município poderá ceder o transporte intermunicipal gratuito dos empregados até a sede da empresa contratante.

Parágrafo único: O Município poderá utilizar-se de veículos de transporte pertencentes à fôta municipal e/ou contratar serviços de terceiros, na forma de lei, que estejam em boas condições de uso e que disponham de seguro, oferecendo o mínimo de conforto aos munícipes transportados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 20 DE ABRIL DE 2015.

AMARILDO TOSTES  
Prefeito Municipal



| EMPRESA ASSOC. DE ASSIST. MEDICA E HOSPITALAR DR LINCOLN GRACA  |                          | 03.508.21/0001-83 |
|---|--------------------------|-------------------|
| Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2014   |                          | FOLHA 00001       |
| <b>ATIVO</b>  |                          |                   |
| CIRCULANTE  |                          |                   |
| DISPONIBILIDADES  | 70.579,67                | 70.579,67         |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE  |                          |                   |
| IMOBILIZADO   | 306.121,46               | 306.121,46        |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>   |                          | <b>376.701,13</b> |
| Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2014 FOLHA 00002   |                          |                   |
| <b>PASSIVO</b>  |                          |                   |
| CIRCULANTE  |                          |                   |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS   | 20,73                    |                   |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS  | 93,63                    | 114,36            |
| PATRIMONIO LIQUIDO  |                          |                   |
| CAPITAL SOCIAL  | 438.345,71               |                   |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS  | ( 61.758,74)             | 376.586,97        |
| LUCROS ACUMULADOS   |                          |                   |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>   |                          | <b>376.701,13</b> |
| Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO a importância de R\$ 376.701,13 |                          |                   |
| JOAQUIM TAVORA, 31 Dezembro 2014  |                          |                   |
| Responsável pela empresa  | Tecnico Contabil         |                   |
| JOEL ALVARENGA  | NATALIO ERONY BERTAPELLI |                   |
| C.P.F. 131.425.009-44   | O19890                   |                   |
|   | C.P.F. 104.545.869-49    |                   |
| ESCRITÓRIO CONTABIL ERONY LTDA.   |                          |                   |

| EMPRESA ASSOC. DE ASSIST. MEDICA E HOSPITALAR DR LINCOLN GRACA   |                          | 03.508.21/0001-83    |
|--|--------------------------|----------------------|
| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 ACUMULADO   |                          | FOLHA 00001          |
| <b>RECEITA:</b>  |                          |                      |
| RECEITAS OPERACIONAIS VENDAS E SERVIÇOS  |                          | 839.209,92           |
| RECEITA DE SERVIÇOS NO PAÍS  |                          | 839.209,92           |
| RECEITAS FINANCEIRAS   |                          | 19,97                |
| SANÇÕES COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS   |                          | 11,87                |
| <b>(*) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>   |                          | <b>839.236,79</b>    |
| CUSTO DAS VENDAS   |                          | ( 384.389,71)        |
| CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS  |                          | ( 384.389,71)        |
| CUSTO DE MÃO-DE-OBRA DIRETA  |                          | ( 2.042,77)          |
| <b>TOTAL DOS CUSTOS DE VENDA</b>   |                          | <b>( 768.822,19)</b> |
| <b>(**) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>  |                          | <b>70.414,60</b>     |
| DESPESAS OPERACIONAIS  |                          | 454.837,08           |
| DESPESAS COMERCIAIS  |                          | ( 471.323,33)        |
| DESPESAS GERAIS COMERCIAIS   |                          | ( 471.323,33)        |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS   |                          | ( 45.102,34)         |
| DESPESAS TRABALHISTAS  |                          | ( 122,39)            |
| ENCARGOS SOCIAIS   |                          | ( 34.512,64)         |
| DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS  |                          | ( 763,00)            |
| DESPESAS FINANCEIRAS   |                          | ( 2.042,77)          |
| DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES  |                          | ( 2.042,77)          |
| DESPESAS TRIBUTARIAS   |                          | ( 122,39)            |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES  |                          | ( 122,39)            |
| <b>(*) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO</b>   |                          | <b>( 61.758,74)</b>  |
| <b>(**) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO I.R.</b>   |                          | <b>( 61.758,74)</b>  |
| <b>(*) RESULTADO DO EXERCÍCIO DEPOIS DO I.R.</b>   |                          | <b>( 61.758,74)</b>  |
| <b>(**) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO (R/L)</b>   |                          | <b>( 61.758,74)</b>  |
| Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um prejuízo líquido de R\$ 61.758,74 |                          |                      |
| JOAQUIM TAVORA, 31 Dezembro 2014   |                          |                      |
| Responsável pela empresa   | Tecnico Contabil         |                      |
| JOEL ALVARENGA   | NATALIO ERONY BERTAPELLI |                      |
| C.P.F. 131.425.009-44  | O19890                   |                      |
|  | C.P.F. 104.545.869-49    |                      |
| ESCRITÓRIO CONTABIL ERONY LTDA.  |                          |                      |

**NOTAS EXPLICATIVAS.**

**EMPRESA ASSOC. DE ASSIST. MEDICA E HOSPITALAR DR LINCOLN GRACA** 03.508.21/0001-83  
31 DE DEZEMBRO DE 2014 FOLHA 00001

A entidade Associação de Assistência Médica Hospitalar Dr. Lincoln Graca, com sede à Rua Tenente Ulbrajara de Souza, 633 - Centro - Joaquim Távora - Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.508.21/0001-83, e tem como principais Prestações de Serviços: de Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, tributada pelo regime do lucro presumido com apuração trimestral de impostos e fechamento anual do balanço.

**Apresentação das Demonstrações Contábeis:**

As demonstrações contábeis comparativas, encerradas em 31 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro de 2013, aqui compreendidas: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e demais Legislações e ao princípios Contábeis. Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos de 2014 e 2013, facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na Apuração dos resultados dos períodos que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.

**OPTANDO PELA RES. DO CFC 1255/09**

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações Contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (Res. do CFC 1255/09), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integridade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

**Sumário das Principais Práticas Contábeis.**

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são considerados como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

No ano de 2014 saldo final de caixa e bancos no valor total de R\$ 70.579,67, sendo o saldo de R\$ 126.740,46. O imobilizado está registrado ao custo, e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vias úteis estimadas.

JOAQUIM TAVORA, 31 Dezembro 2014

|                                |                          |
|--------------------------------|--------------------------|
| Responsável pela empresa       | Tecnico Contabil         |
| JOEL ALVARENGA                 | NATALIO ERONY BERTAPELLI |
| C.P.F. 131.425.009-44          | O19890                   |
|                                | C.P.F. 104.545.869-49    |
| ESCRITÓRIO CONTABIL ERONY LTDA |                          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**  
**RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 013/2015 (PMRC)**

RETIFICA-SE a publicação do Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 013/2015 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pírola do Norte de 29 de Abril de 2015, às fs.06 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na descrição do CNPJ do Contratado, de modo que onde se lê "CNPJ. 01.631.022/0002-12", lê-se "CNPJ. 01.631.022/0002-01".  
Ribeirão Claro-Pr, 29 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 014/2015 (PMRC)**

Objeto: Aquisição de peças e graxas para serem usadas na manutenção das molniveledoras 120 K e 120 H.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
CNPJ: 75.445.578/0001-73

Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.  
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Valor Total: R\$ 6.335,82 (Seis mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.  
Ribeirão Claro-Pr, 29 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI**  
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**  
CONTRATO Nº. 043/2015

CONTRATADO: LEONARDO EUREY ORLANDINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Jacareizinho/PR, portador do RG 7.023.617-6/PR.

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 043/2015, em virtude de alteração de pessoa física para pessoa jurídica.

FORO: Comarca de Jacareizinho - Paraná  
Jacareizinho, 29 de abril de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 (PMRC) – 1ª REPETIÇÃO**  
PROCESSO Nº 114

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas de 15 de Maio de 2015, na Sala de Licitação do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e execução de serviço de pavimentação polidétrica, de 1,8 Km, na Rodovia Municipal 400 – Francisco Palladino, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 79/154/2013 – Ministério do Turismo / Caixa – Programa Turismo com a Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, deste município de Ribeirão Claro, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 012/2015 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 30 de Abril de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 27 de Abril de 2015.

Fábio Antonio Batista da Rosa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

R. DE OLIVEIRA INDÚSTRIA DE PRE MOLDADOS- EIRELI- EPP, CNPJ 18.671.523/0001-25, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença de operação e REQUER a renovação da licença de operação, para a atividade de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, localizado à Rua Avelino dos Santos, nº300, conjunto Ignes Panich Hamze, Cambaá/PR, 30 de abril de 2015.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

MARCELLO NENCI, CPF 587.734.269-49, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a renovação da licença de operação com validade até 28/04/2015, para a atividade de fabricação de carvão vegetal, localizado na rua principal, s/n, bairro Barbosa no município de Siqueira Campos/PR, 30 de abril de 2015.

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI**  
CNPJ: 00.476.612/0001-55

**CONVOCAÇÃO PARA EXAMES:**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISONORPI, CONVOCA, para apresentação de documentos e realização de exames médicos, no CISONORPI, localizado na Rua Paraná, nº 1261 - Centro, em Jacareizinho - PR, conforme ordem de classificação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2015, para suprimento de vaga, em caráter excepcional e temporário, na unidade Hospital Regional do Norte Pioneiro, em Santo Antonio da Platina/PR. O candidato convocado deverá comparecer na sede do CISONORPI e dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 05.05.2015, no período das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

| NOME                    | RG           | CARGO                  | UNIDADE  |
|-------------------------|--------------|------------------------|----------|
| JOSIELE CONCEIÇÃO VALM. | 10.715.684-7 | Téc-nico em Enfermagem | HOSPITAL |

Jacareizinho, 29 de Abril de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**  
**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015 (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

RETIFICA-SE a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 048/2015 (PMRC), publicado na Edição do Jornal do Norte Pioneiro de 23 de Abril de 2015, às fs.04 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco no valor, de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 13.916,00 (Treze mil novecentos e dezesseis reais)", lê-se "VALOR: R\$ 16.165,50 (dezesseis mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)".  
Ribeirão Claro-Pr, 29 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**  
**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015 (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

RETIFICA-SE a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 049/2015 (PMRC), publicado na Edição do Jornal do Norte Pioneiro de 23 de Abril de 2015, às fs.04 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco no valor, de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 18.194,00 (Dezoito mil cento e noventa e quatro reais)", lê-se "VALOR: R\$ 19.244,00 (Dezenove mil duzentos e quarenta e quatro reais)".  
Ribeirão Claro-Pr, 29 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**  
**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2015 (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

RETIFICA-SE a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 051/2015 (PMRC), publicado na Edição do Jornal do Norte Pioneiro de 23 de Abril de 2015, às fs.04 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco no valor, de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 12.441,00 (Doze mil quatrocentos e quarenta e um reais)", lê-se "VALOR: R\$ 13.461,70 (treze mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)".  
Ribeirão Claro-Pr, 29 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 23/2015**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada, a partir de 30/04/2015 a Sra. RAQUEL GLAUCIE DE OLIVEIRA, funcionária desta prefeitura, portadora da Carteira de Identidade RG 4.618.283-9/PR, Carteira do Trabalho e Previdência Social nº 49972/00021-PR, do cargo de PROFESSORA, nível "AM" nomeada em 03/03/1996, em virtude de concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme benefício nº 166.560.614-0, espécie 42.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edição da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO  
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

CLAUDIO TADEU SIQUEROLLI, CPF: 316.549.679-04 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Avicultura de Corte a ser implantada no Sítio São Bento, bairro Limeira, município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
29/04/2015

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

CLAUDIO TADEU SIQUEROLLI, CPF: 316.549.679-04 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Avicultura de Corte a ser implantada no Sítio São Bento, bairro Limeira, município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
29/04/2015

